

Acta da reunião ordinária de 22 Novembro 1962

Ano vinte e dois dias de Novembro de mil novecentos e sessenta e dois, nesta vila de Oliveira de Azeméis, em edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos, Doutor António Lourenço Bastos, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores Doutor Leopoldo Soares da Maia e João Voz, pelo primeiro foi dada ordem sobre a reunião. Foi, portanto, aprovada e anunciada a ordem de reuniões anteriores, passou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes requerimentos: Ilmo. Sr. Francisco de António Francisco dos Santos do lugar de Foz de Avelãs, tendo cabido de coactuar uma casa de habitação em vários lugares, depois por se depois de feito o competente rito, lhe foi passada a respectiva licença de habitação. Depois, visto o pedido se encontrava em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada, cento e vinte e sete metros e cinquenta decímetros. Acto do Engenheiro Civil Orlando Fernandes Pinto Reis, do Porto, requerer licença para a construção de um edifício municipal, como terreno para avarias propósitos de limpeza urbana. Depois de devidamente identificado. Acto do António Soares, do lugar do Alpinho, Orelha, tendo deixado de coactuar uma casa construída em sua propriedade, depois a deslocação de instalação e a restituição do depósito de garantia. Depois. Acto do Olímpio António Jardim, do lugar dos Banhos, desta vila tendo deixado de coactuar uma casa de habitação em vários lugares, depois por se depois de feito o competente rito, lhe foi passada a respectiva licença de habitação. Anunciado para outros. Acto do António de Oliveira do lugar de Marjães, Leça, tendo cabido de coactuar uma casa de habitação em lugar de Foz de Baixo, de vários lugares, depois por se depois de feito o

Amazônica Barão

competente vitória, lhe seja fundada a respectiva licença de habitação. An ponto para vitória. Cláudio do Joaquim de laavelha, do lugar de Petrópolis, Campaia, tendo obtido de coarctar um prédio em um mesmo lugar, após por por depois de feito a competente vitória, lhe seja fundada a respectiva licença de habitação. An ponto para vitória. Cláudio de Joaquim de laavelha, do lugar de Petrópolis, Campaia, tendo obtido de coarctar dois prédios como dois fogos cada, em um propriedade de um mesmo lugar, após por por depois de feito a competente vitória, lhe seja fundada a respectiva licença de habitação. An ponto para vitória. Cláudio de Hipólito de Lota, do lugar de Faria de Liva, Campaia, tendo obtido de coarctar um caso de habitação, em um mesmo lugar, após por por depois de feito a competente vitória, lhe seja fundada a respectiva licença de habitação. An ponto para vitória. Cláudio de Adriano Soares de Lota, do lugar de grande desta vila, tendo obtido de coarctar um caso de habitação em um mesmo lugar, após por por depois de feito a competente vitória, lhe seja fundada a respectiva licença de habitação. An ponto para vitória. Cláudio de Joaquim Tiquared Avarez, do lugar de Lidados desta vila, tendo obtido de coarctar um caso de habitação, em um mesmo lugar, após por por depois de feito a competente vitória, lhe seja fundada a respectiva licença de habitação. An ponto para vitória. Cláudio de Antônio Joaquim de Oliveira, do Lugar de São João Troncos, tendo obtido de coarctar um caso de habitação, em um mesmo lugar, após por por depois de feito a competente vitória, lhe seja fundada a respectiva licença de habitação. An ponto, depois de feito, visto o pedido se encontrar em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada, com o comprimento metros e parente a isto derivativo. Presente um reparcimento, do Manuel do Santo Troncos, do lugar de Faria de Liva, desta vila, tendo obtido de licença para coarctar de um caso de habitação, em um propriedade de um

vogos António do Bom Monteiros, do lugar de Trujá desta
vila, requer para que em documento referido ou referentes
ao processo de obras referidas seja atribuído o nome de
seu nome, António do Bom Monteiros, sem necessidade de
proprietário. Pedido. Outrora de Manuel Francisco Ribeiro,
do lugar de Trujá outrora de Herdeiros de Abel de Brito Ribeiro, do
lugar de Louçã de Louçã, Camargos, para um prazo de trinta
dias, obras de dois pontos substituídos Trujá no mesmo caso de
habitação, n.º 2 no mesmo lugar. Pedido, deixando o caminho
com o logradouro do ponto anterior e ponto substituído. Outrora de
seus filhos de Almeida, do lugar de Louçã de Louçã, Camargos, para um
prazo de noventa dias, reconstrução de um prédio de uma
andar, no mesmo prédio n.º 2 no mesmo lugar ainda
ocupado e n.º 1 pública com depósito de materiais. Fosse em con-
cedido a licença como requer, reservando a fôrça para o abito-
mento de casa de habitação de referida, existente e n.º 2 de
dita andar. Fosse em concedido a licença para depósito
de materiais no lugar de Louçã de Louçã, Camargos de referida
tão. O requerente declara que não tem a responsabilidade de reparar-
bilidade, como prevê o artigo 1.º do Regulamento
geral das Entidades e Locais Municipais. Outrora de Florentino
Tavares, do lugar de Tealvareda, Camargos, para um prazo
de trinta dias, ampliação de casa de habitação n.º 2 no
mesmo lugar. Fosse em concedido a licença como requer, ficando
o aumento pedido e casa de habitação de referida pelo lado
n.º 2, ficando ditado de ex. de estado municipal ponto
anterior e novo, devendo o requerente assumir a responsabilidade
como prevê o artigo 1.º do Regulamento geral das Entidades e Locais Mu-
nicipais e hipotecar o prédio, obra anterior e o ponto substituído.
Outrora de Sociedade Eléctrica de Louçã, limitada, com sede
em Louçã para um prazo de noventa dias, proceder obras de
instalação no ponto de transformação que possui no lugar de Trujá
n.º 2 do mesmo lugar. Pedido. Outrora de Armando Ferreira
Louçã, do lugar de Louçã, Camargos, para um prazo de trinta dias,

coentem um mesmo ou sua propriedade não em mesmo lu-
 gar. Indle se concedido licença, como requer, ficando o mesmo
 em intervalos de propriedade, distantes de caminhos, no qual se
 de dez metros. Isto mesmo tem sido e tem o comprimento de
 trinta e quatro metros. O requerente pretende cobrar Também
 não num mesmo existente que fica a foz de caminhos, no qual
 os mesmos propriedade, tendo o dito caminho a largura
 de quatro metros e dez centímetros. Comprimento de dez
 trinta metros. Acto do genheiro Soares de Oliveira, do lugar
 de Faria de Cima, Ceará, para um prazo de cento e vinte
 dias, coentem um mesmo de habitação, em seu pedido não
 em mesmo lugar. Refido, ficando o mesmo em albitramento
 de cores existentes de lado norte. Proprietário ocupado, cinco
 e cinco metros. Acto do genheiro Joo Brito, do lugar
 de Juazeiro, Ceará, para um prazo de quinze dias, coentem
 um barracão e um galinheiro, na sua propriedade não
 em mesmo lugar. Indle se concedido a licença, como
 requer, tendo o barracão como a largura de não metros e
 cinco decímetros e o galinheiro de não metros e não deci-
 metros, ficando não rodeado de estrada e de caminhos mais
 de quinze metros. Acto do Artilheiro Soares Ferreira, do lugar
 de Vila Nova, Ceará, para um prazo de não dias, não
 telhado e paredes e obra de telhado, não em
 mesmo lugar. Refido. Acto de Joo Antonio Coimbra,
 do lugar de Vila Nova, Ceará, para um prazo de quinze dias,
 não para um prazo ou sua propriedade não em mesmo
 lugar. Refido, ficando o mesmo não de caminhos, não
 metros. Acto de Maria de Conceição Coimbra de Andrade, do
 lugar de Vila Nova, Ceará, para um prazo de quinze dias,
 paredes e obra de telhado, em seu pedido não em mes-
 mo lugar. Refido. Acto de Alexandre Alves Leite, do
 lugar de Vila Nova, Ceará, para um prazo de não dias, modifi-
 car o telhado e paredes e obra de telhado, em seu pedido não
 em mesmo lugar. Refido. Acto de Alexandre Alves Leite, do
 lugar de Vila Nova, Ceará, para um prazo de não dias, fazer

uma vedação a arame farpado, em seu prédio sito em
mesmo lugar. Depois, tendo a vedação o comprimento
de vinte metros, ficando perpendicular à estrada. Cessão de
Alexandre José Duarte, do lugar da Lota, Cucupai, por um
prazo de quinze dias, fazer um cercado, em seu prédio sito
em mesmo lugar. Depois, ocupando o cercado, o comprimento
de vinte e sete metros, ficando retirado de cada lado vinte e
sete metros. Cessão de Albertino Ferreira do Prato, do lugar da Lota,
Cucupai, para um prazo de trinta dias, abrir um povoado em
propriedade sito em mesmo lugar. Depois, ficando o
povoado retirado da estrada menos de vinte e sete metros e não de-
pendendo por ali próximo qualquer terreno ou ponto públicos.
Cessão de Francisco, dito Antônio Francisco dos Neves, do lugar
de Vila Nova, Cucupai, para um prazo de noventa dias, cons-
truir uma casa de habitação e lavanderias em uma propriedade
sito em lugar de ponto bugio de mesmo freguesia. Depois,
ocupando a casa a superfície de cento e cinquenta e três metros
quadrados, ficando retirado de cada lado da estrada dez metros.
Cessão de Paulino de Jesus, do lugar de Vila Nova, em Franca e
representado por João Gomes de Sá, do lugar de São de Oito, Cu-
cupai, para um prazo de noventa dias, proceder a obras
de melhoraria e conspicição, em seu prédio sito em lugar
de ponto bugio de mesmo freguesia. Depois. Cessão de
Antônio Ferreira da Graça, do lugar de Juruá, Cucupai,
para um prazo de noventa dias, ampliar com um pavimen-
to e uma casa de habitação sito em mesmo lugar.
Todas as condições e cláusulas, com o respectivo, tendo a ampliação
e a construção a superfície de quarenta e quatro metros
quadrados e o cercado noventa e sete metros. Cessão de
João Maria Ferreira da Lota, do lugar de São de Oito, Cucupai,
para um prazo de noventa dias, concluir com obras de
melhoraria a casa de habitação que possui em mesmo lugar.
Depois. Cessão de Leonel Francisco Ribeiro, do lugar de
Barbete, Tepejé, para um prazo de quinze dias, proceder a
obras de melhoraria, em uma casa de habitação sito em mesmo

Antônio Gomes Barros

lugar. Sepido. Outeiro de João Loureiro, do lugar de Sepido, 20, fez um prego de vinte dias, substituiu o Telhado por uma placa de cimento no montado por fazer no lugar de Petróleo de uma freguesia. Sepido, ficando o montado aforçado do cimento animal mais de seis metros e cantos de seis. Outeiro de Alberto Soares de Basto, do lugar de Lourenço, Freguesia, fez um prego de quinze dias, executou um cercado, no uma propriedade sito no mesmo lugar. Sepido, ficando o cercado, deixando do cimento de madeira mais de seis metros. Superfície ocupada, sito, oito metros e vinte e quatro de cimento. Outeiro de António José Loureiro, do lugar de Paços, Loureiro, fez um prego de vinte dias, cimentou um prego de madeira em frente de uma casa sito no mesmo lugar. Todavia concedido a lã, para cimentar o prego no frente da fachada de casa, um prego de madeira terminou de um metro de largura no frente da casa. Outeiro de Alfredo Soares Teixeira do lugar de Sepido, Loureiro, fez um prego de quinze dias, Oliveira de Almeida obra de trabalho pinturas no uma casa de habitação sito no mesmo lugar. Sepido. Outeiro de Eduardo Alves Figueiredo, do lugar da Graça, Loureiro, fez um prego de quinze dias, fez um vedado em cimento no uma casa de habitação, sito no mesmo lugar e ocupou a via pública com depósito de materiais. Sepido, ocupado apenas em terra de largura da estrada e sem prego, por o trânsito público. Superfície ocupada pelo depósito de materiais, dez metros quadrados. Outeiro de Manuel Soares Tavares, do lugar de Freixo, Loureiro, fez um prego de vinte dias, reparou um vedado em terra, no uma propriedade sito no mesmo lugar. Sepido. Outeiro de Manuel Soares de Oliveira Soares, do lugar de Graça, Loureiro, fez um prego de vinte dias, rebocou um muro no uma propriedade sito no mesmo lugar. Sepido. Outeiro de Manuel Soares de Oliveira Soares, do lugar de Chão de Alim, Loureiro.

para um prazo de quinze dias, porem a obra de locação e
limpeza do seu prédio sito em um mesmo lugar. Refido. Acto
de Medeiros Alves de Almeida, do lugar de Volado, Município de
Luzerna, para um prazo de vinte dias abrir portas frentes ao
seu prédio sito em lugar de Luzerna, de mesmo freguesia
refido, ficando a obra situada de frente com o mesmo
de reis natus. Acto de Henrique Henri de Lota, do lugar de
Sede Branco, Município de Luzerna, para um prazo de trinta
dias, construir um canal, em uma propriedade sito em
mesmo lugar. Refido, ficando o canal afastado do mesmo
rua mais de vinte metros. Superfície ocupada, um metro
e sessenta e dois decímetros. Acto de Eduardo Augusto de
Lota Gomes, do lugar de Luzerna, Município de Luzerna, para um prazo
de vinte dias, construir uma casa de habitação, em uma
propriedade sito em mesmo lugar. Solo não concedido
o terreno como ruína, ficando a fachada principal, paralela
ao eixo do canal principal e afastado de um metro e meio
metros. Superfície ocupada, um doze paravento, cento e dez metros
metros e meio decímetros. Acto do freguesia de Luzerna, do
lugar de Volado, Município de Luzerna, para um prazo de
vinte dias, construir uma vedação junto de uma casa de ha-
bitação, sito em mesmo lugar. Refido. Acto de Manuel
de Cunha Figueiredo, desta vila, para um prazo de vinte dias,
colocar telha numa parede que possui um lugar de
ruínas de freguesia de Luzerna de Luzerna. Refido. Acto
de Manuel Antonio Godinho, do Para Antonio Alegre, desta vila,
para um prazo de trinta dias, alterar a fachada do seu prédio
sito em mesmo lugar. Nos obras de alteração de fachada
aqui pedida, não são permitidos aberturas para fora
do actual plano da fachada. Superfície da fachada a modificar,
vinte metros e sessenta decímetros. No caso de fôr necessário
estreito no local de obra, não são de permitir a colocação
de tapumes, pois dentro fôr os pontos não obrigados a des-
cer a faixa de ruína o que torna perigosos. Acto de Manuel
Augusto de Cunha Figueiredo, desta vila, após licença para con-

Amizónia Barroca

terra sua mansões no terreno que possui no Cemitério Municipal. Devido, mantendo o alinhamento dos mansões adjacentes. Acto do Sr. Manoel Augusto Barbosa, Taveira, do lugar de S. João, Lucena, repete licença para constituir uma mansão no cemitério Municipal desta vila. Devido, mantendo o alinhamento dos mansões adjacentes. Acto do Sr. António, Aguiar, Álvaro e Eusebio do S. João Taveira, desta vila, repete licença para constituir uma mansão, no terreno que possui no cemitério Municipal. Devido, mantendo o alinhamento dos mansões adjacentes. Acto do Sr. António Taveira, do S. João Taveira do S. João, desta vila, para no prazo de cento e tantos dias, ampliar com um andar, o seu prédio que possui no mesmo S. João. É-lhe concedida a licença que requerde ficando a ampliação e a pintura exterior do edifício existente, o qual constituirá o S. João do S. João Taveira. Todos os prazos sanitários terão a prazo de cento e tantos dias de prazo de obra. O esgoto deverá ser constituído por duas canalizações separadas; uma de dois centímetros destinada unicamente à drenagem de águas de chuva e outra de quinze centímetros destinada à drenagem de águas de esgoto sanitário. Inconveniente deverão estas canalizações, serem feitas numa única fossa e instaladas no terreno de reparação, convenientemente. A pintura exterior deverá ser feita a branco ou pardo e as caixilharias, portas e janelas, de madeira e branco, vermelho ou verde escuro. Superfície ocupada por dois pavimentos, cento e tantos metros e tantos decímetros. Acto do Sr. António Taveira, do lugar de S. João, desta vila, para no prazo de cento e tantos dias, constituir uma casa de habitação ao abrigo da lei da habitação e de dois no seu propriedade sito no lugar de S. João de Barroca. É-lhe concedida a licença para requerer, ficando a casa situada de comprimento de noventa e quatro metros e seis centímetros de largura. A pintura exterior será a branco ou pardo e as caixilharias, portas e janelas, de madeira e branco, vermelho

de vede nuovo. hyperis cupida, reuente e nte matas e vi-
pato de matas. Acto de Manuel de S. S. Martins, do lugar
de Lousas de Baixo, desta vila, para um prazo de vinte dias, con-
stituir um curral, no um propriedade nte no mesmo lugar.
Ficou no concedido a licença, com a pua, ficando o curral
depois do e. r. de canho trinta e um matas e mais. In-
pupis cupida, pto matas e degauesi de matas. Acto
de Joaquim Gomes de Oliveira, do lugar de Lousas de Baixo,
desta vila, para um prazo de vinte dias, constituir um
pntol, no um propriedade nte no mesmo lugar. Depois,
ficando o pntol no centro de propriedade. Acto de Jilio
Borges, desta vila, para um prazo de voventa dias, rependar
um paco e uival, no um propriedade nte no lugar
de Lago. Depois, ficando o paco no interior da propriedade e
podendo prejudicar venentes em fontes publicas. Acto
de Henrique de Antonio Fri Montem, desta vila, para um
prazo de voventa dias, dividir interiormente a casa de
habitacão que possui no s. s. Antonio Lito de Casellas. De-
pido. Acto de **Arquivo Municipal** **Oliveira de Azmeis** desta vila, para
um prazo de quinze dias, abrir **Oliveira de Azmeis** no propriedade
nte no lugar das Barroas. Depois, ficando o paco no
interior do pido e podendo prejudicar venentes em
fontes publicas. Acto de Joao das Ferras, aucto no Ve-
nequels, e representado por um exora Felismino Lito de
Casellas, do lugar de Lousas de Baixo, desta vila, para um prazo
de trinta dias, abrir um paco no um propriedade nte no
mesmo lugar. Deve ser indefido, pois o paco fica nos
limites das venentes das a. s. de Vila. Acto de Antonio
Garcia de Lito, do lugar de Espicheira, desta vila, para um
prazo de quinze dias, colocar nte em cima do muro de vedacão
no um propriedade nte no mesmo lugar. Depois, tendo a
vide o comprimento de vinte e pto matas e panto centina-
tm. Acto de Fri Tavoras de S. S. do lugar das Barroas, desta
vila, para um prazo de trinta dias, constituir um alpendre, um
curral e uma chaminá, no um propriedade nte no mesmo

Amazônia Brasileira

lugares. Refuzo, ficando as cercas retinidas de eixo de cem-
 metros norte e dois metros e meio. Superfície de alpendre,
 dez metros norte de dentro. Acto de António José Tavares,
 do lugar de Lourenço de Baixo, desta vila, para
 um prazo de quinze dias, construir um cercal, em sua
 propriedade sita em mesmo lugar. Refuzo, ficando o
 cercal retinido de futuro estade trinta metros.
 Superfície alpendre norte e três metros e o ponto e dois
 decímetros. Acto de Manoel de Lemos Lello, do lugar
 de Saco de Baixo, desta vila, para um prazo de vinte
 dias, construir um cercal, em sua propriedade sita
 em mesmo lugar. Refuzo, ficando o cercal com a lon-
 gura de três metros. Superfície alpendre, quinze metros e o
 ponto de dentro. Acto de António Soares Oliveira, do
 lugar de Itombê de Rei, desta vila, para um prazo de
 vinte dias, construir um cercal, em sua propriedade
 sita em mesmo lugar. Refuzo, ficando o cercal, des-
 ricado de eixo de estade de dez metros. Superfície alpen-
 dre, dez metros e meio de dentro. Acto de Fer-
 nando Alves Lima, do lugar de Telpeira, desta vila, para
 a cedência de terreno para uma sepultura, em Cem-
 itério Municipal, desta vila. Refuzo, mantendo o alimo-
 nento das sepulturas confinantes. Acto de Paulo
 José Ferreira de Freitas, residente em Lisboa, para um
 prazo de cento e cinquenta dias, construir um case de
 habitação em sua propriedade sita na Rua Nacional
 do Alépis, desta vila e debruçar e com antigas. Fidei-
 jus concedido a licença, que se pede, ficando o prédio
 implantado repudiado a planta topográfica feita e este
 levantamento, o que se pede e deixar a construção em
 nome de dez metros de fundo de via pública. Todos os pe-
 rmissões ficaram reservadas de si, incluindo o
 banco de corrimão. Os esportes, embora previamente
 mente lidos e em forma raptos, a instalar um
 quiosque de repente, deverão todavia ficar instaladas

em duas canalizações separadas: uma de dez centímetros de diâmetro destinada a conduzir o esgoto das casas de retento e outra de quinze centímetros de diâmetro, destinada às restantes casas planas e domésticas. As canalizações referidas deverão ficar já preparadas para um dia receber ligadas ao esgoto público, e instaladas segundo o uso. A pintura exterior deverá ser feita com o procedimento de cores claras, e em tons a aprovar pela Câmara Municipal. Imperfeições oupeças nos pavimentos, treze metros e setenta centímetros e noventa e nove decímetros. Centro do Antônio José Santiago, do lugar de Buitão, Orelha, para um prazo de quinze dias, proceder a obra de substituição e construção de um muro, em uma propriedade sita no mesmo lugar. Sepido, ficando o muro de comprimento do eixo do canal de três metros. Imperfeições do muro, dez centímetros e quinze decímetros. Centro de Bolívar da Lourenço, do lugar dos Barões, Orelha, para um prazo de quinze dias, construir um muro, em uma propriedade sita no mesmo lugar. Imperfeições do muro, setenta e três metros. Centro de Antônio Soares Ferreira, do lugar do Rio do Estreito, Orelha, para um prazo de trinta dias, abrir um poço em uma propriedade sita no mesmo lugar. Sepido, ficando o poço de comprimento do canal de sete metros e um pouco proporcional nos centros nas partes públicas. Centro de Francisco Tavares de Siqueira, da Praça Carlos Alberto de Siqueira, para um prazo de vinte dias, construir um muro em uma propriedade sita no lugar dos Barões, de frequência de Orelha. Indicar concedida a licença comum regular, dando por o nome de acesso fácil e veniente pública que ali existe. Comprimento do muro, noventa e seis metros e setenta centímetros. Centro de Orlando Marques Ribeiro, do lugar de Santa, Orelha, para um prazo de vinte dias, construir um canal, em uma propriedade sita no mesmo lugar. Sepido, ficando o canal de comprimento do eixo do canal de quinze metros. Imperfeições oupeças, vinte e três

Arquitetura

metros e praxe e nome deimetos. Centro de Acitad de Oliveira Bastos Lima, do lugar de Changuel, Ondr, para um prazo de noventa dias, coentura um canal, de um propriedade rita no mesmo lugar. Sepido, ficando o canal de modo do caminho trinta e cinco metros e meio. Ser superficie occupada, cento e cinquenta e sete metros e noventa e dois decimetros. Centro de Naval Victor, do lugar de Akelha, Ondr, para um prazo de vinte dias, caia e pinta a um casa de habitacão rita no mesmo lugar. Sepido. Centro de Almeida, Brados e luz com red e Tindib, para um prazo de noventa dias, coentura um casa de habitacão, no sua propriedade rita no mesmo lugar. Sepido, tendo a casa a superficie de cento e dezasseis metros e cinquenta decimetros, ficando a rita de estrada trinta e cinco metros. Centro de Irene Soares de Silva Marques, do lugar de Lima de Vila, Ondr, para um prazo de quinze dias, caia e pinta a um casa de habitacão rita no mesmo lugar. Sepido. Centro de Antonio Luis Ribeiro, do lugar do Salgueiro, de Ondr, para um prazo de trinta dias, coentura um canal e fazer um vedacão no seu prido rita no mesmo lugar. Sepido, ficando o mesmo de modo do lixo de estrada, rita e rita metros. Superficie de canal, rita e rita e tris decimetros. Comprimento de muro, dezasseis metros e meio. Centro de Naval Tezobai Soares, do lugar do Salgueiro, Ondr, para um prazo de quinze dias, coentura um muro de suporte no sua propriedade rita no mesmo lugar. Sepido, ficando o mesmo de modo do canal publico de rita e rita metros. Comprimento, trinta e tris metros e noventa e tris centimos. Centro de Joao de Almeida Lopes, do lugar de Lima de Vila, Ondr, Tindib, para um prazo de trinta dias, fazer um Terraco para estabelecer um garagem, no sua propriedade rita no mesmo lugar. Foz de rita e rita e rita metros e rita centimos, tendo o Terraco para um garagem e coentura e

superfície de dezasseis metros quadrados, ficando retirada
de estrada nacional mais de seis metros de beirões. O
Sr. António Amaro de Sousa, do lugar de Fundo, Freguesia
de Beja, fez um projeto de construção das, construiu um
plano de cimento em um ponto de beirões, retelhas e colunas
modernas novas em uma casa de habitação, etc. em terreno
no lugar. Deferido, ficando os restos retirados do eixo
do caminho dezasseis metros e vinte centímetros. O
Sr. António de Sá, do lugar de Fundo, Freguesia de Beja,
fez um projeto de oito dias, construiu um terreno de
retelhas em uma propriedade de sete em terreno no lugar. De-
ferido, ficando o muro e fôr do caminho de retelhas
e qual material e largura de três metros e vinte centí-
metros. O Sr. Clotilde de Almeida Nunes, do lugar
de Fundo, Freguesia de Beja, fez um projeto de vinte
dias, construiu um muro em uma propriedade de sete
em terreno no lugar e depois a vi pública com seis
metros quadrados de depósito de material pelo projeto
de quinze dias. Deferido, ficando o muro de seis me-
tros de retelhas e vinte centímetros. Depois de muro, vinte e
um metros e praxe de cinco decímetros. Depósito de ma-
terial, seis metros quadrados. O Sr. Adriano Martins
Ribeiro, do lugar e freguesia de Freguesia de Beja, fez
um projeto de vinte e cinco dias, construiu uma casa de
habitação em uma propriedade de sete em terreno no lugar. Todos
os concedidos a prazo, com juros, respectivamente, o alimo-
mento que lhe foi dado pela Direcção de Estradas, por fim
próximos de varante. A casa recebeu de exteriormente
o beirões e fôr, as casilharias e beirões, rematados
em um de muro. Superfície ocupada cento e trinta metros e cin-
quenta decímetros. O Sr. Tiago do Nascimento Sousa,
do lugar de Fundo, Freguesia de Beja, fez um projeto de
vinte dias, colocou modernas novas, em uma casa de
habitação, etc. em terreno no lugar. Deferido. O Sr. Manuel

Antigonias Barões

Alves Leite, do lugar de Leme, há Martelão de fude para
 um prazo de oito dias, com uma casa, um terreno
 propriedade etc em vários lugares. Sepido ficando
 o seu alvará em nome, paralelo ao eix. de ce-
 ntr. municipal, partes retas e curvas. Superfície de
 quatro metros e cinco metros e vinte decímetros. O
 Art. de Antônio Soares de Aguiar, do lugar de São
 João, há Martelão de fude, para um prazo de cento
 e vinte dias, com uma casa de habitação, um
 terreno propriedade etc em vários lugares. Tudo se con-
 cede a licença, com o preço, ficando a casa re-
 tirada do eix. de cen. do público e em partes. Ocupa
 a superfície de cento e quinze metros quadrados. O
 Art. de Joaquim Alves dos Reis, do lugar de São João
 de Leme, há Martelão de fude para um prazo de oito
 dias, com o preço e um terreno de habitação etc em
 lugar de São João de Leme, desta vila. Sepido. O Art. de
 Manoel Augusto Soares, do lugar de São João de Leme, há
 Martelão de fude, para um prazo de cento e vinte dias, com
 uma casa de habitação, um terreno propriedade etc
 em vários lugares. Sepido, tendo o preço e o comprimento
 de vinte e sete metros e seis decímetros e setenta e dois.
 O Art. de Antônio Luís Lourenço, do lugar de Iguaçu, há
 Martelão de fude, para um prazo de oito dias, reparar
 um beiral, um terreno propriedade etc em vários lugares.
 Sepido. O Art. de João de Leme Soares, do lugar de Telhada,
 há Martelão de fude, para um prazo de trinta dias, abrir
 um poço, um terreno propriedade etc em lugar de São
 João de Leme, desta vila. Sepido, ficando o poço retirado
 do caminho e em partes, não pode prejudicar fontes e
 mananciais públicos. O Art. de Antônio Gomes de Leme,
 do lugar de Iguaçu, há Martelão de fude, para um prazo de
 cento e vinte dias, substituir a madeira de um terreno de habi-
 tação etc em vários lugares. Sepido. O Art. de Antônio
 Gonçalves de Almeida, do lugar de São João, há Martelão de

Jardins, para um prazo de trinta dias, copiar uma casa de
aumentar, alargar uma janela e abrir outras, substituir o
telhado e construir um muro de vedação na sua pro-
priedade n'te em alguns lugares. Sendo-lhe concedida a li-
cença como requer, tendo o aumento e construção a
superfície do muro n'te e o telhado de n'te, alargar uma
janela e abrir outras no telhado principal e fazer um muro
de vedação a fim de cumprir o mesmo com o comprimento
de dez metros, ficando em linha recta e o muro de
o comprimento de três metros. O lido do Manuel dos Reis dos
Meis, do lugar do Antão, há trinta e seis dias, para
um prazo de trinta dias, construir um caseiro de habitação
na sua propriedade n'te em alguns lugares. Refere-se, tendo
o caso a superfície de cinquenta e n'te metros quadrados,
ficando n'te do eixo do muro de vedação n'te e n'te.
O lido do José Maria Ribeiro, do lugar de São João, há trinta e seis dias,
para um prazo de n'te dias, fazer um muro de vedação
na sua propriedade n'te em alguns lugares. Sendo-lhe con-
cedida a licença como requer, tendo o muro de
vedação com a altura de n'te e n'te, e n'te por
cima, ficando o eixo do muro de vedação um metro
e n'te e o comprimento de n'te e n'te metros.
O lido do António dos Reis, do lugar de São João,
há trinta e seis dias, para um prazo de n'te dias, substituir telhas e pizetas
caídas no caseiro que possui em alguns lugares. Sendo-lhe concedida
licença como requer, para obras de telharia na sua casa de habi-
tação. O requerente pretende abrir duas janelas na sua casa
e colocar n'te um muro e n'te. Também um muro de
e a fim de cumprir o mesmo com o comprimento de n'te e n'te
metros. O lido do Manuel Tavares de Luta, do lugar de São João,
há trinta e seis dias, para um prazo de n'te dias, proceder a obras de
telharia, nos caseiros n'te em alguns lugares. Refere-se. O lido
do Manuel dos Reis dos Meis, do lugar de São João,
há trinta e seis dias, para um prazo de n'te dias, fazer um muro, uma
na sua propriedade n'te em alguns lugares. Refere-se, ficando o

Antônio Gomes Barroso

canal desviado de entrada acima de vinte metros.
 Superfície ocupada, com as paredes pedregosas. Centro de
 Manuel Valente de Costa, do lugar de São José, São Paulo,
 para um prazo de vinte dias, fazer um muro de vedação
 no seu propriedade até ao mesmo lugar. Depois de
 feito o canal, de 10 metros, desviado de entrada
 com as paredes e costas de cimento. Centro de Yldemar Gomes
 de Silva, do lugar de São José, São Paulo, para um prazo de
 vinte dias, abrir um poço, no seu propriedade até
 ao mesmo lugar. Depois de, feito o poço desviado
 do canal acima de cinco metros e até onde se pudera
 levantar um fonte pública. Centro de Beaurio Lima
 de Moraes de Costa, do lugar de São José, São Paulo,
 do São-El, para um prazo de vinte dias, concluir um
 poço e por se referir o processo de obras levantadas e
 levantadas e partes do canal desviado levantadas e levantadas
 e por a terra ser de propriedade de outrem e não de outrem. De
 depois. Centro de Manuel Brandão, do lugar do Senhor
 do Campo, São Paulo, do São-El, para um prazo de vinte
 dias, abrir um poço, no seu propriedade até ao mesmo
 lugar. Depois de, feito o poço no lado lateral do poço.
 Centro de Simeão de Silva Cardoso, do lugar de Figueira,
 São Paulo, do São-El, para um prazo de vinte dias, levantar
 um muro de vedação no seu propriedade até ao mesmo
 lugar. Depois de, tendo o muro o comprimento de cinco
 metros e por perpendicular à entrada. Centro de João Paulo
 Lourenço do lugar de Tremembé, do São-El, para um prazo de vinte dias,
 construir um casa de habitação, no seu propriedade até ao
 mesmo lugar. Depois de, feito a casa desviado de eixo
 de circulação dezanove metros e mais. Superfície ocupada
 com as paredes, de 10 metros e com as paredes e costas e com as
 divisões. Centro de Agostinho Ferreira Teófilo, do lugar
 do Anjo, do São-El, para um prazo de vinte dias, fazer um
 canal, no seu propriedade até ao mesmo lugar. Depois de,
 feito o canal no centro da propriedade e ocupa —

superfície de catorze metros quadrados. O Sr. Manuel Augusto de E. S. Almeida, do lugar de Anicim, 24, para um prazo de oito dias, construir um canal, no seu prédio, até os mesmos lugares. Refusado, ficando a obra em estado de paralisada. O Sr. Adalberto de Oliveira Brito, do lugar de Anicim, 24, para um prazo de oito dias, reparar os telhados de um casa de habitação até os mesmos lugares. Refusado. O Sr. João Rodrigues Vilela, do lugar de Adão, 24, para um prazo de trinta dias, abrir um poço de uma profundidade até os mesmos lugares. Refusado, ficando o poço deixado do lado do canal de água, entre o telhado e o muro, e um poço profundo em outra parte pública. O Sr. Manuel de Lente Brito, do lugar de Adão, 24, para um prazo de oito dias, substituir telha, no seu prédio, até os mesmos lugares. Refusado. O Sr. Carlos Gomes de Pina, do lugar de Landa, 24, para um prazo de quinze dias, construir um canal, de uma profundidade até os mesmos lugares. Refusado, ficando o canal deixado do lado do muro, entre o muro e o muro. O Sr. Manoel de Almeida, do lugar de Anicim, 24, para um prazo de oito dias, colocar um muro, de uma profundidade, até os mesmos lugares. Refusado, deixando o canal com o lugar de cinco metros. Compromisso de não ir até o muro e o telhado e o muro. O Sr. Manoel Brito de Silva Terra, do lugar de União, 24, para um prazo de oito dias, proceder a obra de telhados, no seu prédio, até os mesmos lugares. Refusado. O Sr. Antônio Fernandes de Silva Terra, do lugar de União, 24, para um prazo de oito dias, coletar e adotar as fossas no seu prédio, até os mesmos lugares. Refusado. O Sr. Antônio Soares Almeida, do lugar de União, 24, para um prazo de oito dias, construir um alpendre, de uma profundidade até os mesmos lugares. Refusado, ficando o alpendre deixado do lado do canal de água, entre o muro e o muro. O Sr. Manoel de Almeida, do lugar de União, 24, para um prazo de

Amazônia Brasileira

oito dias, costuras em placa de cimento em uma pro-
 fundidade de oito em um metro. Sepido. Outeiro de Ma-
 nuel de Jesus Filho, do lugar de Agostão, Luqueira, para
 um prazo de trinta dias, costuras em pedras, em um
 pido oito em um metro. Foi-lhe concedida a li-
 cença com o repul, ficando o pedreiro distante do ca-
 minho de revideio mais de dez metros. Superfície
 ocupada, quatro metros quadrados. Outeiro de Manuel
 Ferreira da Costa, do lugar da Costa, Luqueira, para um prazo
 de oito dias, costuras em cimento, em um pido oito
 em um metro. Sepido, ficando o cimento retirado do
 caminho principal, cinco metros e ocupa a superfície de
 dez metros e revideio de dez metros. Foram autorizados
 os seguintes pagamentos: mil e trezentos escudos ao Ri-
 co de Castro de Lima, pelo encargo de proporcionar
 trinta e cinco sacos de cimento; trezentos escudos a
 Anta Costa de Almeida de São, pelo transporte de pedras
 pobres; cento e cinquenta e cinco escudos e cinquenta e cinco
 escudos e cinquenta e cinco a Manoel de Lima, do lugar
 São de Medeiros, pelo pagamento dos dez por cento dos
 custos emitem dez por cento e vinte de obra de construção
 de ilic. de Justiça, substituído por garantia bancária;
 dois mil e cinquenta escudos a Manoel de Lima, do lugar de Bequira,
 pelo transporte de pavimento de cimento de Alvelo em obra,
 conforme proposta (liquidada); mil e cinquenta e cinquenta escudos
 a Manoel de Lima do lugar de Bequira, por um carro
 de reboque em cimento de Alvelo, revideio e cin-
 quenta escudos a Flor de Sousa Junior, desta vila, por um
 carro de abastecimento de água ao lugar de Bequira;
 trezentos e cinquenta escudos em cimento, por uma linha de
 elétrica para o ilic. de Justiça; mil e cinquenta escudos a
 Manoel de Lima de Sousa, de Lourenço, por pedras para
 reparação de calçada do caminho de Vello em São Man-
 tido de Sousa; noventa e cinquenta e cinco escudos a Ma-
 nuel de Lima de Sousa, de Lourenço, por pedras para as

berum e vóltes do campo de Foz de Lina de Foz de Bar.
e l'cupa, mil dezenta e sete e nove escolas imparte
estam a Augusto Martins Pereira (Mendes) de Albergaria
e Vello, fm pontualidade para o obra de abastecimento de água
cívica; cento e vinte e sete escolas e imparte centam a
Raul Gomes de Foz, desta rib, por melhoramentos
feitos no edificio do bairro de Concelho; setenta e dois escolas
e imparte centam, ao mesmo, pelo reparação de ruas
do mercado; noventa e cinco escolas e imparte
centam, ao mesmo, por serviços prestados na obra de abas-
timento de arreamento entre o Largo da República e a Avenida
Eduardo Pinto Basto e Raul Araújo; cento trinta e sete es-
colas e noventa centam, ao mesmo, por serviço de repara-
ção de rede elétrica; cento e cinco escolas ao
mesmo, por uma fechoadura de rede elétrica e abastecimento
no bairro de Fimancas; cento e quarenta e cinco escolas ao
mesmo, por arranjo do canal de limpeza, além mil
cento e noventa e cinco escolas e setenta centam a Companhia
de águas Quilip de Foz, pelo arranjo de edificios e obras,
noventa e dezenta escolas e noventa centam ao mesmo,
pelo arranjo de condutos de canal das águas; noventa e sete
e sete escolas e vinte centam, ao mesmo, pelo arranjo de edificio
de codico e respectiva mobilidade; dezenta e sete escolas e
trinta centam, ao mesmo, pelo arranjo de foz de guarda de
cidade Republicana; noventa e dez escolas e Vitor de
Antonio Jui Martins, desta rib, pelo renda da casa onde
está instalada a Secretaria Judicial em Albergaria; mil e
vinte e cinco escolas e dez centam a Augusto Costa, desta
rib, pelo reparação e beneficiamento de casa dos necessitados;
quarenta e dois mil e trezentas e imparte escolas e noventa
centam a Ilvina Elitica Intipera, de Foz, fm energia elétrica
na formanda de tratamento a Lavoura em maio de Setembro;
cento e dois mil cento e noventa e cinco escolas ao mesmo,
por energia fornecida as Imprensa em maio de Setembro; quinh-
enta e trinta e sete escolas e vinte centam a Augusto de Sousa,

desta rubrica, por liquidação de obras e obras; trezentos e setenta e cinco
 escudos e trezentos de obra de saneamento, desta rubrica, pela re-
 paração dos Paços do Concelho; seiscentos e setenta e oito
 escudos e cinquenta centavos ao mesmo, por serviços de
 reparação de rede de abastecimento de água; cento e qua-
 rante e dois escudos e sessenta centavos, ao mesmo, pela
 reparação de rede de esgotos; oitocentos escudos e noventa
 centavos a Manuel Augusto de Bastos, de Oeiras, pela
 construção de muro de caimento de Alentejo em Oeiras;
 quatrocentos trinta e cinco escudos e setenta centavos a Carlos
 Tavares de Silva, desta rubrica, por liquidação de obras e obras; tre-
 zenta e trinta e seis escudos, a Tipografia de Aguiar, limitada,
 desta rubrica, por encadernação para o Município; quatrocentos
 e nove escudos ao Administrador do Louro de
 Aguiar, desta rubrica, por publicações do jornal; oitocentos
 e quinze escudos, ao mesmo, por impressões e artigos de
 expediente para o Município; cento e oitenta escudos, de
 cento e oito escudos e cinquenta centavos, a José
 de Almeida, por expediente para o Município; dois mil
 e dezenta e cinco escudos e Abel de Silva, de 24, por
 serviços de reparação de pontos de iluminação, por cento e
 cento e setenta e quatro escudos e cinquenta centavos a Sociedade
 Industrial de Vimeiro, Central de Aguiar limitada, desta
 rubrica, por serviços e materiais para o pagamento do Estado de
 três mil e noventa e quatro escudos e o Município de Almeida
 de 24, com indenizações pelas despesas cal-
 culadas por uma propriedade por motivo de reparação de pontos
 de iluminação em 24, com indenizações pelas despesas cal-
 culadas e trinta centavos a Junta de lote, limitada de 24, por
 material elétrico para iluminação e baixos; quinze mil qua-
 trecentos e sessenta escudos e noventa centavos a Araújo e
 Almeida, de 24, por uma máquina e acessórios para o
 Município, para serviço de iluminação; nove mil e setenta e cinco
 escudos e cinquenta centavos ao mesmo, por impressões e artigos de
 expediente para o serviço de iluminação; e mil e quatrocentos

oitenta e cinco escudos e cinquenta centavos a Associação e Legião
Frente de São João, por material elétrico para reparos e bai-
xadas; cento e dez escudos e cinquenta centavos a Associação e bo-
leiros, de São João, por materiais para a compra dos materiais de
eletricidade; mil oitocentos oitenta e três escudos e vinte cen-
tavos a Manuel Ferreira dos Santos de Vila de São João, por
bois para reparação de canchais de Fonte em bacia; ses-
senta escudos a Maria Amélia de Almeida, desta vila, por
construção e reparação de corpos de cadáver; três mil
duzentos setenta e cinco escudos e cinquenta centavos a Manuel Augusto
dos Santos, de Vila de São João, por trabalho em obra
de abastecimento de água e fiação de Vila de São João;
trinta e cinco mil escudos a José de Santa Rita, de São
João, pela reparação e beneficiação de fontes de Vila de
São João (por conta do espartilho); trinta e sete e
quatrocentos escudos a Augusto de Sousa, por reparação em abasteci-
mento de água e Vila de São João; trinta e sete e
quatrocentos escudos a Augusto de Sousa, por reparação em
abastecimento de água e Vila de São João; noventa e
nove escudos e cinquenta centavos a Manuel Ferreira dos
Santos de Vila de São João, por trabalho em reparação de
canchais de Antão e Tindim; mil cento e cinquenta e três
escudos e dez centavos ao mesmo, por trabalho em reparação
para reparação de canchais e do Martim e Antão; A Co-
muna autoriza o senhor Presidente a assumir a responsabilidade
pelo pagamento de parenta por cento dos despesas de diário do estabelecimento dependente do
Instituto de Assistência Inimica de Santo; a Maria
Louisa de Santa Maria, do lugar de Antão, de Vila de São João,
pelo pagamento de parenta por cento das
despesas de diário da Maternidade de João Diviz de
São João; e a Lucinda Maria de Almeida dos Santos, do lugar
de Vila de São João, pelo pagamento de parenta por
cento das despesas de diário do Hospital de João
Miguel de São João. Durante um experimento de prova de três

Amizónia Barroca

Intenção
cois
do
coricitey
ramtoim

Do lugar de Fozes para, desta vez, participando de um
minho Francisco de Lobo que trouxe para um barranco
onde tinha a adega, num curral para gado, contíguo
à sua casa de habitação, chegando a colocar estes no
pavão da casa de participante para repouso - manjedoura.
Devendo o infiltrar da urina e excrementos dos animais,
as fúndes estão cheias de culatras e os arredores e parte
do valho produziram. Além dos danos causados
na casa a existência do repouso curral, o primeiro grande
perigo foi a saúde pública. Depois os problemas por
julgar necessários. Impedimento do sub-desenvolvimento de fúndes:
Em vez de fúndes de anos correntes procedi o interior da
praça nova, juntamente com o Escultor da Engenharia
de Coimbra Almeida, tendo realizado um plano para
fazer a saúde pública, embora haja muitas obras.
A casa existente está habitada em grande parte,
e o curral de novo que deu origem a parte está de facto
encerrado a fúndes de saúde pública e em como se verá
sempre. O plano do curral ocupou o espaço de
um mês, revestiu a cimento as fúndes do pavimento,
e fez de que não haja poluição encorajada para os animais
de fúndes, por, como se disse acima, está por toda
parte de, não só a parte correspondente com o curral,
mas no resto. Interessa de que as obras se estão fi-
tas, mas de que não tem nada com a questão, visto o
prédio, de, visto a saúde pública em perigo. Exerente
uma representação do Acórdão de Vila Verde, com o apical-
tor, residente no lugar de Fozes de Taipa, de fúndes de 1.º
ordem de boa, desta qualidade, participando a Coimbra o re-
quisito: Tem o participante direito a fúndes de si e de como
em curral público que para efeito de sua propriedade
e pelo qual se remove os habitantes de urina e fezes para
se libertarem de igne de saúde pública, existente no local.
No entanto, em grande parte, a um vizinho, mas con-
hecido por nome de ilundo, do mesmo lugar, que todo fez

para impedir o participante de utilizar o dito caminho che-
gando ao ponto de partida de os ocupar com outros de pedras
pelo que não poderá ser utilizado por quem tem esse direito.
Eles expõem, pede a Excelentíssima Câmara de d'elles mandas
verificar o facto e providas como de justiça. A Câmara
em reunião de vido de conselho resolve pedir a Junta de
Freguesia o impedimento ao caminho e publico de uso. A
Junta resolve que do caminho se retire a Taipa e se lize
este lugar como o caminho nacional de b'funes ao labeco,
raiz um caminho publico de pe, atravessando a propriedade
de rep' de Maria do Rêdo, e se de o mesmo a uma fonte publico
existente no Fundo de Taipa. Este caminho (caminho) e de pe
e publico. A Câmara resolve mandar o actual a dita Maria
do Rêdo e retirar tudo o que estava no caminho. A Câmara
resolve sobre concurrença documental, pelo prazo de trinta dias
a contar do acto de publicação do aviso no Diário de governo, para
preludimento do logar de vido municipal de partido com
rede de preparação do b'ndido, deves os concorrentes justos
o seus experimentos como documentações exp'ida pelo artigo
reincido trinta e quatro do Código Administrativo e outros
p' o l'ho permitido dar a clarificação de tenore de pelo an-
d'is reincidos e trinta e oito do mesmo diploma. Foram
autorizados os seguintes experimentos: dois mil duzentos
vinte e seis escudos e cinquenta centavos a Augusto de Almeida,
desta vila, por material fornecido para raiz e beiradas
de vido delectica; trezentos e setenta e cinco centavos
ao mesmo, por l'p' de c'p' e vido; seiscentos e vi-
tenta e oito escudos e sessenta centavos ao mesmo, por
raiz de obras de abastecimento de c'p' e vido; duzentos
sessenta e seis escudos e cinquenta centavos, depe duzentos e
sessenta e seis escudos a Fláudio de Almeida, desta vila,
pelo abastecimento de vido para l'p' de energia electrica do
Tribunal de Justiça; trinta e quatro mil e cinquenta escu-
dos a Luiz José de Espinosa Leitão e Freixo, desta
vila, como indenização arbitrada pelo laçamento de

Dime o pugas Incidente que eu venha ordinária do visto e
 visto de Mary de mil momentos e pugas e nome, t'cham
 sido reputados o movimento e solida do movimento
 do poder notório um tempo do visto - li - parente,
 dois mil cento e vinte e dois, de vinte e oito de junho
 do mesmo ano. Nessa altura o movimento do Gole
 do - lito desta Câmara, António Rodrigues de Carvalho,
 foi reputado por mil e duzentos escudos, portanto a pen
 do limite máximo de mil e trezentos escudos, como o
 fixo o visto. Seu visto de ter recebido e além disso, por
 improvisação de Chef de Partida, que o dito movimento
 tem dados provas de boas qualidades de trabalho, no
 movimento de o puga por puga nos serviços de urban
 do Mercado Municipal, proprios do seu movimento e
 equiparado ao máximo permitido, isto é, de mil e
 trezentos escudos. A Câmara aprova. Não havendo
 mais nada a tratar, o puga Incidente encerra a M-
 união, do qual se lavou o presente auto, que vai re-
 anivado depois de lido por mim, ^{Oliveira de Azeméis} ~~Proceder~~ ~~de~~ ~~ter~~
 de Páccico, a puga, serviços do chefe de Partida e de lido
 81.

Ant. Jacinto Sá